



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA



Rua João Virginio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

PORTARIA Nº 205/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Ubarana.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.705/2020, de 26 de outubro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, onde destina recursos aos Municípios para serem aplicadas em ações culturais em razão da pandemia do COVID-19, através de editais, chamadas públicas, premiações de agentes culturais nas suas mais diversas áreas, artista ou trabalhador da cadeia cultural, da música ao artesanato, do teatro ao patrimônio, entre tantos outros;

Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.705/2020, que cria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

Considerando a necessidade de regulamentar o Grupo de Trabalho, nos termos do §1º, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.705/2020;

Expede a seguinte **P O R T A R I A**

Artigo 1º - Fica constituído nesta Portaria o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.705/2020, de 26 de outubro de 2020, com a seguinte composição:

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Titular da Diretoria Municipal de Cultura que presidirá

- Luis Ricardo Gonçalves, RG 32.283.629-3;

Representante da Diretoria Municipal de Cultura

- Edison Pires Fabri, RG: 16.103.073 SSP/SP;

Representante da Tesouraria

- Carlos Roberto Manenti, RG nº 29.748.729-2;

Representante da Contabilidade

- Débora Vânia da Silva Siqueira, RG nº 28.633.476-8;

Representantes da Sociedade Civil Organizada (indicados pela Diretoria Municipal de Cultura)

- Patricia Karina Sete – RG 46.188.685-6;
- Agnaldo Rodrigues Cotrim – RG 29.748.754-1;

§ 1º A formação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composta neste artigo terá vigência pelo prazo determinado para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL UBARANA

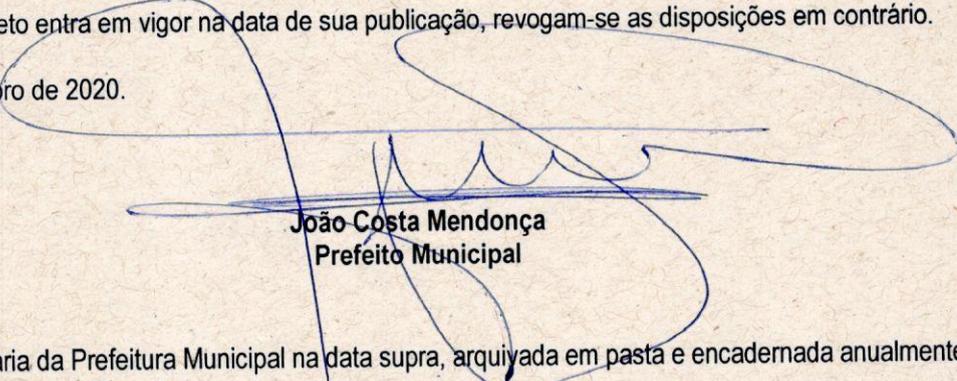


Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

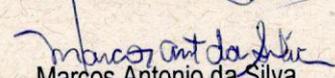
§ 2º As atribuições do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc são as constantes no Artigo 2º, incisos de I a VI, do Decreto Municipal nº 1.705/2020, de 26 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ubarana, 27 de outubro de 2020.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em Livro próprio para registro de Portarias.


Marcos Antonio da Silva
Secretário